



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** É estabelecida gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de suas atividades de transporte de munícipes a consultas e exames médicos fora do Município e no transporte de urgência e emergência.

**Art. 2º** O valor da gratificação mensal é de R\$800,00 (oitocentos reais).

§ 1º A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual, sendo que no ano de 2023 o reajuste será proporcional aos meses em instituída a gratificação, durante o ano de 2022.

§ 3º - Para a percepção da gratificação, deverá o servidor ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social como motorista.

**Art. 3º** A percepção da gratificação aqui estipulada impede a percepção de diárias pelos motoristas lotados na Secretária Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Art. 4º** As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.535/2022, de 08 de setembro de 2022.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, concedendo gratificação aos motoristas que atuarem na Secretária da Saúde.

Sabe-se a importância do trabalho desempenhado por tais servidores, sem qualquer depreciação dos demais. Fato é que realizam transporte de munícipes para consultas e exames médicos, bem como transporte de urgência e de emergência, submetendo-se a escalas e horários extenuantes.

É necessário, por isso, incentivar tais profissionais, objetivando reter pessoas cientes do compromisso que é atuar em tal setor, buscando sempre melhorar a qualidade dos serviços da área da saúde municipal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS Nº 006/2022**

Meta a ser atingida: Criar gratificação para motoristas da saúde

ESTIMATIVAS DE GASTOS

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Gratificação	9.600,00	38.400,00	38.400,00
TOTAL	9.600,00	38.400,00	38.400,00

ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Redução de despesas com diárias	9.600,00	38.400,00	38.400,00
TOTAL	9.600,00	38.400,00	38.400,00

Santa Tereza (RS), 08 de setembro de 2022

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

  
EVERTON BASSO  
Contador  
CRC RS082.546/O-4



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 006/2022**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para revisão anual e aumento real, conforme declaração de despesa e recurso nº 006 emitida pelo Prefeita Municipal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

META: Criar gratificação para motoristas da saúde

RECURSOS	ORGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Livres e vinculados	Secretaria Municipal da Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	Todas	Todas	Todos	Todos	319011

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022	2023	2024
<b>Recursos</b>			
Dotação Orçamentária Atualizada	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária Suplementar	0,00	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	0,00	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Valor da Operação	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Livre Resultante	0,00	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Saldo total comprometido	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

IMPACTO FINANCEIRO	2022	2023	2024
<b>Recursos Próprios</b>			
Arrecadação projetada total	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

Superavit exercício anterior	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Valor da Operação	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Saldo Livre Resultante	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Saldo total comprometido para o ano	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

**Obs: Não haverá impacto orçamentário nem financeiro pois a gratificação vai substituir as despesas com diárias**

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.



Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei complementar nº 101-2000.

IMPACTO FINANCEIRO



Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.



Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei complementar nº 101-2000.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa

Santa Tereza-RS, 08 de setembro de 2022

EVERTON BASSO  
Contador  
CRC RS082.546/O-4



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

## DECLARAÇÃO

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza-RS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, e a vista da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nº 006/2022 de 04 de agosto de 2022, DECLARO existirem recursos para cobertura das despesas oriundas do projeto de Lei nº 1.535 de 08 de setembro de 2022, cujas despesas serão cobertas pela redução do pagamento de diárias.

Declaro outrossim que a mesma está adequada ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Santa Tereza/RS, 08 de setembro de 2022



GISELE CAUMO  
PREFEITA MUNICIPAL